

PORTARIA Nº 1.258 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Outorga o direito de uso de Recursos Hídricos para RICARDO ANDRADE GOUVEIA FILHO para captações de água no córrego Grande.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3161/2023, de 05 de dezembro de 2023 do processo SIGA HÍDRICO Nº 2262/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a RICARDO ANDRADE GOUVEIA FILHO, CPF: 112.362.426-70, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no córrego Grande, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Lambari, zona rural do município Araguaiana/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-05- Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:



I - Coordenada geográfica da captação 01: Lat.15°17'09,48"S e Long.51°50'52,21"W e vazão máxima de captação de 535,9068 m³/h (0,148863 m³/s ou 148,8863 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo, área irrigada: 145,28 ha

II - Coordenada geográfica da captação 02: Lat. 15°19'54,51"S e Long. 51°50'14,96"W e vazão máxima de captação de 775,4292 m³/h (0,215397 m³/s ou 215,397 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo, área irrigada: 180,93 ha

III - Coordenada geográfica da captação 03: Lat. 15°17'09,48"S e Long. 51°50'52,21"W e vazão máxima de captação de 300,3876 m³/h (0,083441 m³/s ou 53,441 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 3 do anexo, área irrigada: 70,09 ha

IV - Coordenada geográfica da captação 04: Lat. 15°19'54,51"S e Long. 51°50'14,96"W e vazão máxima de captação de 622,6488 m³/h (0,148863 m³/s ou 148,8863 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 4 das vazões solicitadas para irrigação, área irrigada: 145,28 ha

V- Coordenada geográfica da captação 05: Lat. 15°17'09,48"S e Long. 51°50'52,21"W e vazão máxima de captação de 529,1388 m³/h (0,146983 m³/s ou 146,983 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 5 do anexo, área irrigada: 123,47 ha

VI - Coordenada geográfica da captação 06: Lat. 15°19'54,51"S e Long. 51°50'14,96"W e vazão máxima de captação de 602,017 m³/h (0,167227 m³/s ou 167,227 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 6 do anexo, área irrigada: 140,47 ha

VII - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de dezembro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Grande

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.15°17'09,48"S, Long.51°50'52,21"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,148863	8	14
Fevereiro	0,148863	8	10
Março	0,148863	8	25
Abril	0,148863	8	28
Maior	0,148863	10	30
Junho	0,148863	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,148863	11	31
Agosto	0,148863	14	30
Setembro	0,148863	13	29
Outubro	0,148863	9	28
Novembro	0,148863	8	20
Dezembro	0,148863	8	20

Tabela 02 – Córrego Grande

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.15°19'54,51"S, Long.51°50'14,96"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,215397	8	14
Fevereiro	0,215397	8	10
Março	0,215397	8	25
Abril	0,215397	8	28
Maior	0,215397	10	30
Junho	0,215397	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,215397	11	31
Agosto	0,215397	14	30
Setembro	0,215397	13	29
Outubro	0,215397	9	28
Novembro	0,215397	8	20
Dezembro	0,215397	8	20

Tabela 03 – Córrego Grande

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.15°17'09,48"S, Long.51°50'52,21"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,083441	8	14

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,083441	11	31

Fevereiro	0,083441	8	10
Março	0,083441	8	25
Abril	0,083441	8	28
Mai	0,083441	10	30
Junho	0,083441	10	28

Agosto	0,083441	14	30
Setembro	0,083441	13	29
Outubro	0,083441	9	28
Novembro	0,083441	8	20
Dezembro	0,083441	8	20

Tabela 04 – Córrego Grande

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.15°19'54,51"S, Long.51°50'14,96"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,172958	8	14
Fevereiro	0,172958	8	10
Março	0,172958	8	25
Abril	0,172958	8	28
Mai	0,172958	10	30
Junho	0,172958	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,172958	11	31
Agosto	0,172958	14	30
Setembro	0,172958	13	29
Outubro	0,172958	9	28
Novembro	0,172958	8	20
Dezembro	0,172958	8	20

Tabela 05 – Córrego Grande

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.15°17'09,48"S, Long.51°50'52,21"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,146983	8	14
Fevereiro	0,146983	8	10
Março	0,146983	8	25
Abril	0,146983	8	28
Mai	0,146983	10	30
Junho	0,146983	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,146983	11	31
Agosto	0,146983	14	30
Setembro	0,146983	13	29
Outubro	0,146983	9	28
Novembro	0,146983	8	20
Dezembro	0,146983	8	20

Tabela 06 – Córrego Grande

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.15°19'54,51"S, Long.51°50'14,96"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,167227	8	14
Fevereiro	0,167227	8	10
Março	0,167227	8	25
Abril	0,167227	8	28
Mai	0,167227	10	30
Junho	0,167227	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,167227	11	31
Agosto	0,167227	14	30
Setembro	0,167227	13	29
Outubro	0,167227	9	28
Novembro	0,167227	8	20
Dezembro	0,167227	8	20

